



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 083/2006.

Ouro Preto, 03 de julho de 2006.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, os seguintes **Projetos de Lei**:

- 1) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.**
- 2) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense.**
- 3) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano.**
- 4) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira – CEAP.**
- 5) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Promoção Humana Antônio Frederico Ozanan.**
- 6) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Educandário Santo Antônio.**
- 7) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.**
- 8) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio.**
- 9) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Referência da Juventude – CONTATO**

CÂMERA MUNICIPAL DE OURO PRETO 04/JUL/2006 15:57 000001366



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Conselho Particular de Amarantina – SSVP.

Os pedidos de subvenções preenchem os requisitos formais necessários, sendo todas as entidades declaradas de Utilidade Pública, com atendimento e prestação de serviços sociais e assistenciais à população.

Com estas razões, solicitamos dessa Casa Legislativa a apreciação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordialmente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Procuradoria Jurídica
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3260
Fax (31) 3559 3205



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 99/06

Autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Clube da Maioridade Renascer Ouropretano**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.492.888/0001-90, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 23.620,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte reais) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.241.0025.2507-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 1258.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 19 de junho de 2006.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

DISTRIBUICAO

Ans 4 de Julho de 2006
Distribuido este processo à (-) comissão (ões)
competente (-):

D. que para constar lavrei este.
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em trínica discussão
Por _____
Sala das Sessões 11 Julho 2006

ente
Com 08 votos a favor e com _____ votos contra

aus. Plenário: Refine

APROVADO em R: FINAL discussão
Por _____
Sala das Sessões 11 Julho 06

Presidente
Com 8 votos a favor e com _____ votos contra

AUS. do plenário: LEO

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 92/06

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano é de autoria do Prefeito Municipal, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 04 de julho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada nesta mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito, a proposta tem por objetivo conceder subvenção no valor de R\$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais) como apoio financeiro à referida entidade prestadora de serviços sociais e assistenciais à população.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 92/06 em **ÚNICA DISCUSSÃO**, inclusive em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereadora Maria José Leandro – suplente

Comissão de Finanças Públicas:


Ver. Crovymara E. Batalha – relatora


Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente


Vereador Mateus Nunes – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente


Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 92/06:



RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 92/06, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano é de autoria do Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em ÚNICA discussão, sem emendas, foi encaminhado a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 92/06 em única discussão, inclusive, em redação final.

PROJETO DE LEI Nº 92/06

Autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Clube da Maioridade Renascer Ouropretano**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.492.888/0001-90, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 23.620,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único- O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.241.0025.2507-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 1258.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 06 de julho de 2006.


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereadora Maria José C.I. Leandro - suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente



Proposição de Lei nº 80/06

Autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Ouropretano

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Clube da Maioridade Renascer Ouropretano**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.492.888/0001-90, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 23.620,00 (vinte e três mil e seiscientos e vinte reais) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único- O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.241.0025.2507-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 1258.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 11 de julho de 2006.


Vereador Wanderley Rossi Junior “Kuruzu” - Presidente


Vereador Mateus Nunes – 2º Secretário

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

(continuação da Proposição de Lei nº 80/06)



Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de julho de 2006.

Murilo da Costa Santos
Murilo da Costa Santos
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 92/06
Autoria: Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

